



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Sessão II

ANO XXV — N.º 114

SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 1970

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 129.ª SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÉA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa — Ney Braga — Attilio Fontana — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 138/70 (n.º 301/70, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado número 30/70 (DF), que declara extinta a participação de servidores públicos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito

Federal na cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.609, de 17 de setembro de 1970).

PARECERES

PARECER N.º 627, DE 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1970 (número 3.338-C/61, na Câmara), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância, Sergipe.

Relator: Sr. Milton Trindade

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Passos Pôrto, visa a estender a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância, no Estado de Sergipe, aos Municípios de Santa Luzia do Itanhi, Indiaroba, Cristinápolis, Umbaúba, Arauá.

Em abono da proposição, assim se manifesta o autor:

"Os Municípios incluídos no presente projeto participam da área açucareira do sul do Estado, da qual Estância é a sua metrópole, o seu empório e o seu maior centro cultural.

Justo é, portanto, que se atenda aos apelos dos patrões e operários dessa zona industrial de Sergipe, que está prejudicada com o engano da Lei n.º 3.492, só beneficiando o município de Estância. Todos os municípios citados no projeto estão num raio máximo de 20 quilômetros de Estância e ligados a essa cidade por via rodoviária federal".

Vale destacar, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o seguinte:

"Ouvido o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, este, por sua presidência, entende que "a inclusão dessas comunas na órbita do órgão trabalhista só trará benefício às respectivas populações obreiras, com a maior rapidez no julgamento dos dissídios do trabalho".

Nada havendo, no âmbito da competência desta Comissão, que possa obstaculizar a tramitação da matéria e considerando que as razões em que se apoia permanecem válidas, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — Milton Trindade, Relator. — Atílio Fontana — Mello Braga.

PARECER N.º 628, DE 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Requerimento n.º 27, de 1970, do Senhor Senador Lino de Mattos, solicitando informações ao Ministério da Indústria e do Comércio sobre as medidas adotadas para evitar que importantes obras de engenharia, especialmente nas nossas grandes cidades, continuem seriamente ameaçadas de paralisação em virtude da escassez de ferro, cujo preço já se duplicou do ano passado para este ano, principalmente como decorrência do aumento crescente da exportação desse produto.

Relator: Sr. Mem de Sá

Em ofício de 2 de junho último, o Sr. Presidente do Senado, dirigindo-se

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:
Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

ao Sr. Presidente desta Comissão de Finanças, diz haver recebido alguns requerimentos pedindo informações de diversas espécies a Ministérios e órgãos do Poder Executivo. Em face do que dispõe o art. 30, alínea d da Emenda Constitucional n.º 1/69, decidiu a Mesa do Senado, antes de despachar aqueles requerimentos, ouvir a Comissão de Constituição e Justiça "uma vez que se tratava de matéria constitucional inovada pela Emenda n.º 1/69, a fim de que pudesse, com base naquele pronunciamento, adotar uma orientação única nos casos subsequentes".

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluiu:

"... cabe à Mesa cumprir à Constituição, deixando de acolher os requerimentos que:

- a) não versam sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite na Casa;
- b) não versem sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas";

Arremata o ofício do Senhor Presidente do Senado com estes tópicos:

"Quanto à letra "a" esta Presidência não tem dúvidas a suscitar, o que, entretanto, não ocorre com a letra "b".

Pergunta-se:

- 1) Quais os fatos sujeitos à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas?
- 2) Como deverá a Presidência interpretar o dispositivo constitucional sem uma norma que estabeleça, em sua justa medida, êsses fatos?
- 3) Qual o alcance do disposto na alínea d do art. 30, in fine, da Constituição?"

Estas as indagações que a Presidência submete à douta Comissão de Finanças para que esta, dentro das atribuições que lhe são inerentes, (grifo nosso) possa complementar o parecer proferido pela Comissão de Constituição e Justiça."

Entendemos que o Sr. Presidente, na passagem acima sublinhada, colocou

corretamente a questão, indicando, desde logo e por si mesmo, que esta Comissão de Finanças só pode complementar o parecer anterior e se manifestar "dentro das atribuições que lhe são inerentes".

Estas atribuições estão explicita e exaustivamente indicadas no artigo 93 do Regimento Interno do Senado.

"Art. 93 — A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

- a) orçamento;
- b) tomada de contas do Presidente da República;
- c) tributos e tarifas;
- d) sistema monetário, bancário e de medidas;
- e) caixas econômicas e estabelecimentos de capitalização;
- f) câmbio e transferência de valores para fora do País;
- g) escolha dos membros do Tribunal de Contas;
- h) intervenção federal, nos casos do art. 7.º, VI, da Constituição Federal de 1967 (atualmente — art. 10, item V, da Emenda Constitucional de 17-10-1969);

i) empréstimos a que se referem os arts. da Constituição Federal; ou aval para sua realização (item IV do art. 42 da atual);
 j) aumento do imposto de exportação, no caso do § 6º do art. 19 da Constituição Federal (de 1967); k) balancetes semestrais da Comissão Diretora, de acordo com o disposto no art. 402, A, oferecendo, quando fôr o caso, o projeto de Resolução que deva ser submetido à deliberação do Plenário.
 l) qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediatamente ou remotamente, influia na despesa ou na receita pública ou no patrimônio da União. (Grifo nosso.)

Necessário é anotar que o item j acima referido, figura na Emenda de 1969 no item II do art. 21, segundo o qual "compete à União instituir impostos sobre a exportação para o estrangeiro de produtos nacionais ou nacionalizados, observado o disposto no final do item anterior". O que quer dizer: "nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar-lhe as alíquotas ou as bases de cálculo". Assim, o imposto de exportação está dentro das atribuições do Poder Legislativo — e, portanto, do Senado Federal, — para todos os efeitos, tal como "qualsquer outros tributos, arrecadação e distribuição de rendas e tal como o orçamento anual e plurianual, abertura e operação de crédito, dívida pública, emissões de curso fadado". Assim, conforme tal alínea, a matéria referente a tributos, arrecadação e distribuição de Rendas, orçamentos, crédito, dívida pública, etc... entram na competência do Senado, porque é da competência do Congresso Nacional.

O que constitui Competência Privativa do Senado Federal é o disposto no art. 42 da Emenda Constitucional de outubro de 1969, nas nove alíneas que o integram e que deixamos de transcrever por desnecessário. Toda esta matéria, portanto, versa "fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas." No que nos interessa, ao Senado Federal.

O que ainda também fica na competência privativa do Senado Federal é, por força do § 5º do art. 23 da

Emenda Constitucional de 1969, "fixar as alíquotas máximas para as operações internacionais interestaduais e as de exportação diferentes ao imposto, da competência dos Estados e do Distrito Federal (item II do art. 23 da Emenda citada), sobre "operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes, impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado." Noutras palavras: é da competência privativa do Senado — e não do Congresso — mediante Resolução tomada por iniciativa do Presidente da República — fixar as alíquotas máximas do imposto estadual sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

Ainda é da competência privativa do Senado Federal tudo quanto se contém no art. 42 e seus nove itens. Das atribuições dele, porque do Poder Legislativo, faz parte o que preceituam os arts. 43 e 44 da mesma Emenda.

Toda a Seção VI — Do Orçamento — contém matéria que, direta ou indiretamente entra na competência criadora e fiscalizadora do Congresso (arts. 60 a 69).

Assim, igualmente, a Seção VII — Da Fiscalização Financeira e Orçamentária — abrangendo os arts. 70 a 72, e, de maneira explícita, o caput do art. 70 e todo o § 1º.

Como bem se vê deste parecer, a Comissão de Finanças, respondendo à honrosa indagação do Sr. Presidente do Senado, limita-se, exclusivamente, a apontar e arrolar as matérias que versam fatos sujeitos à fiscalização e à competência dela, Comissão de Finanças. São as disposições do Regimento Interno e da Constituição vigente que se referem, de modo direto, imediato ou indireto e mediato, às finanças públicas. De forma mais evidente e consagrada, tudo quanto se relacione com os Orçamentos, Receita, Despesa, Crédito Público, rendas, câmbio, emissões de moeda, etc., como constam dos artigos citados.

As demais perguntas contidas no Ofício do Sr. Presidente do Senado escapam à esfera das atribuições desta

Comissão e, por tal razão, sobre as mesmas, deve silenciar.

Lembraremos, sómente, embora o tema seja da alçada da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça, o teor do art. 45 da Constituição de 1969:

"Art. 45 — A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

Entende, pois, a Comissão de Finanças que, afora o que entra no âmbito de sua competência, caberá à Mesa Diretora, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, quando entender conveniente decidir quais os pedidos de informação que podem ter tramitação, sem ferir a norma da letra d do art. 30 (in fine) da Constituição vigente. Porque, nos termos estritos do Regimento do Senado Federal, a Comissão de Finanças só se pode imiscuir nas matérias consignadas em seu art. 93, ou, explicita ou implicitamente, na Constituição da República. A Mesa do Senado e à dourada Comissão de Constituição e Justiça cabe — permissa venia — decidir sobre as demais indagações formuladas no Ofício ora examinado.

E o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1970. — Carvalho Pinto, Presidente em exercício — Mem de Sá, Relator — Raul Giuberti — Mello Braga — Carlos Lindenberg — Atílio Fontana — Milton Trindade — Adolpho Franco — Dinarte Mariz — Flávio Brito.

PARECER N.º 629, DE 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1970 (n.º 2.217-S/70, na Câmara), que autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional a doar o Hospital Henrique Lage ao Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Raul Giuberti

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN) a doar o Hospital Henrique Lage, de propriedade da União Fe-

deral, à Prefeitura Municipal de Lauro Müller, no Estado de Santa Catarina (art. 1º).

O artigo 2º do projeto estabelece que o convênio a ser celebrado entre as entidades citadas disporá sobre a transferência para o domínio da Prefeitura de todos os bens móveis e imóveis e, ainda, dos direitos adquiridos e obrigações assumidas.

A exposição de motivos diz:

"Adquiriu a União Federal, representada pela Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), em 1956, terreno situado no município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, onde foi edificado o Hospital Henrique Lage. Inicialmente, a construção do imóvel efetuou-se mediante estipulações de subvenção à Sociedade Beneficente N. S. das Graças, transferida sua administração, 180 dias após o término das obras, para a Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras Portuguesas.

Não conseguindo essa irmandade, também, lograr êxito em tal propósito, foi o contrato rescindido, constituindo a Comissão do Plano do Carvão Nacional uma administração provisória para o Hospital. Entretanto, na conformidade da alínea h do art. 1º da Lei n.º 3.860, de 24 de dezembro de 1960, está totalmente fora das finalidades e objetivos da CPCAN a responsabilidade de arcar com a manutenção de estabelecimentos hospitalares e órgãos congêneres, além da inconveniência de que, sendo sua administração necessariamente deficitária, tal encargo acarreta ônus para os cofres públicos.

Acresce que essa entidade da administração federal se extinguirá em 31 de dezembro de 1970, circunstância que determinará o encerramento definitivo das atividades do nosocomio, com visível prejuízo para os habitantes da região.

Todavia, após inúmeros contratos com a Prefeitura de Lauro Müller, propõe a CPCAN sua doação ao Município, que se encon-

tra apto a assumir a responsabilidade de funcionamento do mesmo, contando, para tanto, inclusive, com parte de receita oriunda do imposto único sobre minerais. A concretização dessa providência, que virá ao encontro dos anseios da população local e da Prefeitura Municipal, foi precedida de levantamento total dos bens móveis e imóveis, de modo a poder-se discriminar, no ato de transmissão, todo o patrimônio que irá passar à esfera do Município."

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente no exercício — **Raul Giuberti**, Relator — **Mello Braga** — **Carlos Lindenberg** — **Atílio Fontana** — **Milton Trindade** — **Mem de Sá** — **Adolpho Franco** — **Dinarte Mariz** — **Flávio Brito**.

PARECERES

N.ºs 630, 631 E 632, DE 1970

sobre o Ofício n.º 829, de 1970, do Senhor Governador do Estado da Guanabara, solicitando ao Senado Federal autorização para aquél Estado, através da autarquia Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME — possa realizar com a firma HOSPITALIA INTERNATIONAL GMBH, com sede em Frankfurt — Main — Alemanha Ocidental, operação de importação financiada, de equipamentos técnicos, destinados aos estabelecimentos hospitalares daquela autarquia.

PARECER N.º 630

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Adolpho Franco

O Sr. Governador do Estado da Guanabara, no Ofício GGG n.º 829, de 31 de agosto corrente, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, a competente autorização para que aquél Governo, "por intermédio da autarquia Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME — possa realizar, com a firma HOSPITALIA INTERNATIONAL GMBH, sediada em Frankfurt — Main

— Alemanha Ocidental, operação de importação financiada, de equipamentos técnicos, destinados aos estabelecimentos hospitalares daquela autarquia".

2 Esclarece o Chefe do Executivo do Estado da Guanabara que a operação "realizada em moeda alemã no valor de DM 8.305.998,00 (oitocentos e trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e oito marcos alemães), correspondentes a Cr\$ 10.252.095,80 (dez milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos) à taxa de Cr\$ 1,23 (um cruzeiro e vinte e três centavos)" assim discriminados no contrato de compra e venda:

a) valor mercado- ria FOB Pôrto Eu- ropeu, inclusive montagem	7.835.847,81
b) Despesas CIF (frete e seguro) até Porto Atlântico Brasileiro (seguro coberto até o des- tino) 6% sobre o valor FOB, inclusi- ve montagem	470.150,19
Preço Total	8.305.998,00

3. Prossegue o referido ofício:

"A firma vendedora financiará 85% desse valor, em dez prestações semestrais, iguais e sucessivas, devendo vencer a primeira doze meses depois do último embarque do material. Os restantes 15% serão financiados pelo Banco do Estado da Guanabara S. A.

Computando-se o preço de compra dos equipamentos, os juros estabelecidos de 9,6% ao ano, e as possíveis variações cambiais, a despesa global foi estimada em Cr\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros)."

4. Consta do processado, ainda a minuta do contrato a ser assinado e o Decreto-lei n.º 364, de 11 de maio de 1970, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara do dia 13 de maio de 1970, que "autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito até o montante de NCr\$ 218.000.000,00 (duzentos e dezoito milhões de cruzeiros novos) com entidades nacionais e internacionais"

durante o exercício de 1970. Pelo artigo 2.º do mesmo decreto-lei, "as doações necessárias para atender aos respectivos serviços, quer amortizações e resgates, serão incluídas nos orçamentos anual e plurianual de investimentos subsequentes".

5. Solicitada audiência ao Banco Central do Brasil, este, através do Ofício CEMPEX (Firce) n.º 70/34, de 21 de agosto do corrente ano, e em resposta ao Ofício SUDG/1.854, de 7-8-70, do Sr. Diretor-Presidente da Superintendência de Serviços Médicos do Estado da Guanabara, afirma que "de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, cumpre-nos comunicar a V. Sa. que em Sessão de 20-8-70, esta Comissão decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressalvando que a eventual contratação da operação deverá condicionar-se à observância da legislação em vigor e das normas da política econômico-financeira do Governo Federal".

6. Dessa forma, atendidas as exigências dos arts. 342 e 343 do Regimento Interno, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, apresentando, para tanto, nos termos regimentais, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 71, DE 1970

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de importação financiada de equipamentos técnicos, através da autarquia Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME — com a firma: Hospitalia International BmbH, com sede em Frankfurt — Main — Alemanha Ocidental, destinados aos estabelecimentos hospitalares daquela autarquia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da autarquia Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME — operação de importação financiada de equipamentos técnicos com a firma: Hospitalia International GmbH, com sede em Frankfurt — Main — Alemanha Ocidental, no valor de até DM 8.305.998,00 (oito milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e

setenta e noventa e oito marcos alemães), destinados aos estabelecimentos hospitalares daquela autarquia.

Art. 2.º — O valor da operação a que se refere o art. 1.º será pago num prazo máximo de 66 (sessenta e seis) meses, inclusive 12 (doze) meses de carência, à taxa de juros de 9,6% (nove e seis décimos por cento) bruto, ao ano, calculada sobre os saldos devedores, a partir da data de cada embarque de material, vencendo-se juntamente com as prestações principais do pagamento.

Art. 3.º — O pagamento do principal será feito da seguinte forma:

a) 7,5% dos valores FOB, montagem e despesas CIF, 5 (cinco) dias após a emissão das licenças de importação, DM ... 622.950,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta marcos alemães);

b) 7,5% dos valores FOB, montagem e despesas CIF, na efetivação do embarque, mediante carta de crédito a favor da Hospitalia International GmbH por intermédio do Commerzbank A. G. Frankfurt/Main — Alemanha, devidamente confirmada pelo mesmo. A carta de crédito deverá ser aberta 30 (trinta) dias após a emissão do Certificado de Registro do Banco Central do Brasil, DM 622.950,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta marcos alemães).

c) 85% dos valores restantes, FOB, montagem e despesa CIF, em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de DM 706.009,80 (setecentos e seis mil e nove e oitenta centavos de marcos alemães), vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última a 66 (sessenta e seis) meses, tudo a contar da data do último embarque do material, obedecidas ainda as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1970. — Carvalho Pinto, Presidente em exercício — Adolpho Franco, Relator — Raul Giuberti — Mello Braga — Carlos Lindenberg — Mem de Sá — Atílio Fontana — Milton Trindade — Flávio Brito — Dinarthe Mariz.

PARECERES

N.ºs 631 E 632, DE 1970

sobre o Projeto de Resolução n.º 71, de 1970, da Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar através da autarquia Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME — com a firma: Hospitalia International GmbH, com sede em Frankfurt-Main — Alemanha Ocidental, operação de importação financiada, de equipamentos técnicos, destinados aos estabelecimentos hospitalares daquela autarquia.

PARECER N.º 631

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Milton Trindade

De iniciativa da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar "através da Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME — operação de importação financiada de equipamentos técnicos com a firma: Hospitalia International GmbH, com sede em Frankfurt — Main — Alemanha Ocidental, no valor de até DM 8.305.998,00 (oito milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e oito marcos alemãos), destinados aos estabelecimentos hospitalares daquela autarquia".

2. Anexo ao processo, entre outros, encontram-se os seguintes documentos:

- 1.º) Ofício do Senhor Governador da Guanabara ao Senado Federal (n.º GGG-829, de 3-8-1970);
- 2.º) Decreto-lei estadual n.º 364, de 11-5-1970 (D.O. Guanabara de 13-5-1970);

3.) Parecer do Banco Central do Brasil (CEMPEX — FIRCE n.º 70/34, de 21-8-1970).

3. Atendidas, dessa forma, as exigências constantes dos arts. 342 e 343 do Regimento Interno e, especificamente, o disposto no art. 42, IV, da Constituição.

4. Ante o exposto e estando o projeto na mais devida ordem, opinamos favoravelmente a sua tramitação normal, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1970. — Carlos Lindenberg Presidente eventual — Milton Trindade, Relator — Carvalho Pinto — Adolpho Franco — Mello Braga — Dinarte Mariz — Guido Mondin.

PARECER N.º 632

Da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento

Relator: Sr. Guido Mondin

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da autarquia Superintendência de Serviços Médicos — SUSEME, a realizar operação de importação financiada, com a firma Hospitalia International GMBH, com sede em Frankfurt — Main — Alemanha Ocidental, no valor de até DM 8.305.998,00 (oito milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e oito marcos alemães).

2. O empréstimo será pago num prazo máximo de 66 (sessenta e seis) meses, inclusive 12 (doze) meses de carência, à taxa de juros de 9,6% (nove e seis décimos por cento) bruto, ao ano, calculados sobre os saldos devedores, a partir da data de cada embarque de material, vencendo-se juntamente com as prestações do principal. O pagamento do principal será feito, basicamente, da seguinte forma:

- a) 7,5% dos valores FOB, montagem e despesas CIF, no valor de DM 822.950,00 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta marcos alemães) 5 (cinco) dias após a emissão das licenças de importação;
- b) 7,5% dos valores FOB, montagem e despesas CIF, na efe-

tição do embarque, mediante carta de crédito a favor da Vendedora — no valor de DM 622.950,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta marcos alemães);

c) 85% dos valores restantes, FOB, montagem e despesas CIF, em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de DM 706.009,80 (setecentos e seis mil e nove e oitenta centavos de marcos alemães), vencendo-se a primeira 12 (doze) e a última a 66 (sessenta e seis) meses, tudo a contar da data do último embarque do material.

3. Do valor global do financiamento, 85% serão financiados pela firma vencedora e os restantes 15% serão financiados pelo Banco do Estado da Guanabara S.A.

4. Conforme esclarece o Chefe do Executivo da Guanabara, os recursos oriundos do financiamento, serão canalizados para compra de equipamento técnico para a vasta rede de assistência hospitalar, dirigida pela SUSEME, que já atende, atualmente, uma enorme população, carente de recursos.

5. A Comissão de Finanças, após examinar o pedido do Senhor Governador do Estado da Guanabara, (ofício GGG n.º 829, de 31 de agosto de 1970) e a documentação anexada — texto do Decreto-lei n.º 364, de 11 de maio de 1970) cópia da minuta do contrato a ser firmado e o parecer do Banco Central do Brasil (ofício CEMPEX — FIRCE número 70/34, de 21-8-70), entendeu terem sido atendidas as exigências regimentais e opinou favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do presente Projeto de Resolução que foi julgado "jurídico e constitucional" pela Comissão de Constituição e Justiça.

6. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao Projeto, razão

por que opinamos, também, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1970. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Guido Mondin, Relator — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Raul Giuberti — Flávio Brito — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Of. n.º 86/70

Em, 14 de setembro de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a 58.ª Conferência Interparlamentar realizar-se-á em Haia, Holanda, no período de 30 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

2. Em decorrências, venho solicitar a Vossa Excelência, de conformidade com a decisão da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro que fixou em 6 (seis) o número de Senadores que deverão integrar a Delegação Brasileira, a designação dos mesmos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — Senador Manoel Villaça, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com referência ao ofício que acaba de ser lido, esta Presidência, ouvidas as lideranças, designa, para representar o Senado na 58.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Haia, Holanda, os seguintes Senadores:

Manoel Villaça — Presidente, Mem de Sá, Raul Giuberti e Victorino Freire, pela ARENA; e

Bezerra Neto e Ruy Carneiro, pelo MDB.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Há orador inscrito.

Com a palavra o Sr. Senador Attílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as notícias que nos

chegam das regiões produtoras de trigo, dos Estados do Sul, principalmente Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, são de que temos possibilidade de apresentar um novo recorde de produção, tal a quantidade e extensão de lavouras, graças às boas sementes que foram distribuídas para o plantio e também ao preço-estímulo que o Governo, nos últimos anos, vem mantendo para o trigo nacional.

Se tudo correr bem nesses dois meses que ainda faltam para a colheita, teremos realmente uma safra volumosa e, consequentemente, uma regular economia de divisas, que são necessárias à importação de trigo, porque talvez um terço ou mais do que consumimos será produzido pelas lavouras de trigo do Sul do País.

É, realmente, uma notícia alvisareira e nós todos devemos reconhecer a boa orientação do Governo, nos últimos anos, com referência à lavoura de trigo. Não resta dúvida de que, com sementes conseguidas dentro dos bons princípios de genética, o Brasil poderá produzir trigo em maior escala. Nós jamais duvidamos de que tínhamos essas condições. Faltava, realmente, a iniciativa, principalmente do Governo, de fomentar a produção de sementes resistentes e de maior produtividade, bem como o estabelecimento de preço que pudesse compensar, aos nossos agricultores, a lavoura de trigo.

Mas, Sr. Presidente, ainda continuam certos erros, certas falhas na orientação administrativa do País, que vêm de longos anos e, infelizmente, ainda não foram corrigidos.

Refiro-me à situação insustentável da indústria moageira da região produtora: 50% ou mais dos moinhos construídos para industrializar o trigo na região produtora já desapareceram, já encerraram as suas atividades e os demais não têm condições para continuar funcionando por muito tempo.

É uma situação que contrasta com a própria orientação dos órgãos governamentais, que demonstram interesse de amparar e estimular a pequena e média empresa com financiamentos em condições satisfatórias para que se possam desenvolver. Enquanto isto, a pequena e a média em-

prés na zona de produção estão desaparecendo, sofrendo consequentes rui-
nosas, porque o trigo, no nosso País, ao contrário do que ocorre em todas as partes do mundo, custa mais aos moinhos da região produtora do que na região consumidora nos grandes centros urbanos.

As despesas, que não são pequenas, do escoamento da safra de trigo da zona de produção para a de consumo, correm às expensas do Governo. O Governo paga todas as despesas de transporte, ensilagem, armazenamento, e de quebras e entrega do trigo no Rio de Janeiro, em Salvador, em Recife, em São Paulo e em outros centros consumidores, pelo mesmo preço pago aos moinhos da região produtora.

O Banco do Brasil é o único comprador de trigo. Paga um preço de estímulo, satisfatório aos lavradores; recolhe o trigo, providencia o transporte e supre os remanescentes moinhos à da zona produtora, pelos mesmos preços com que supre os moinhos das regiões dos grandes centros consumidores, com economia evidente para aquêle trigo industrializado na zona de produção, com despesas elevadas, repetimos, para a grande maioria das colheitas que devem ser transportadas para os centros de consumo, a expensas do próprio Governo. Isto, naturalmente, cria uma situação insustentável para os moinhos nas zonas produtoras, e mais ainda, se não bastasse o alto preço que tais moinhos devem pagar pelo trigo que vão industrializar, os estados produtores fazem fronteira com os países platinos, onde o trigo e a farinha têm preços bem inferiores aos vigentes em nosso país. É, aliás, uma política acertada do governo brasileiro, que, além de estimular os nossos triticultores, deve também proporcionar o consumo do arroz e outros cereais que produzimos em larga escala.

Dizíamos, Sr. Presidente, que entra no País, através das fronteiras com os países platinos, certa quantidade de farinha de trigo ilegalmente, prejudicando os moinhos ainda existentes nas zonas triticolas. Entendemos nós que o Governo precisa tratar de corrigir este erro da política de industrialização do trigo, que vem de muitos anos.

O Governo da Revolução tem, realmente, posto em prática inúmeras providências, que visam melhorar a situação econômica, social e financeira do nosso povo, de nossa Pátria, enfim. Mas ainda existe alguma coisa que deve ser providenciada com uma certa brevidade.

Devemos proporcionar condições àqueles pequenos industriais, nossos patrícios que, com o sacrifício de muitos anos, conseguiram instalar os seus pequenos moinhos nas zonas de produção, contribuindo para fomentar a triticultura, porque não resta dúvida que a indústria, na zona de produção, em regra geral, dá um certo estímulo, uma certa confiança ao produtor, ao agricultor. Assim também se verificou em tempos passados, quando existia uma rede de pequenos moinhos na região produtora, que, na época da colheita, formava as reservas, os estoques para industrializar durante o ano todo o trigo colhido perto dos seus moinhos.

Há, aproximadamente, quinze a vinte anos, nova política foi posta em prática, e até hoje continua, justamente esta de que o trigo é distribuído aos moinhos ali sediados pelo mesmo preço de exportação. Por seu turno é sabido que êsses moinhos não conseguem vender toda sua produção na zona em que estão instalados, e, assim, têm de exportar a farinha; e, exportando a farinha, enfrentam despesas onerosas. O Governo deve estudar o problema para procurar solucionar essa desigualdade de tratamento.

Sr. Presidente, na região onde se produz o trigo é também a zona onde existem a sua suinocultura mais desenvolvida e também a avicultura, que necessita, para preparar a ração balanceada, do farelinho e farelo de trigo.

Ora, se o trigo é industrializado nos centros de consumo, deverá onerar o transporte do farelo e farelinho para a zona de produção. O Governo conseguiu corrigir a distorção que existia em tempos passados quando se falava no "passeio" do trigo. Hoje, não existe mais o "passeio" do trigo, mas existe o passeio do farelo, do farelinho, do subproduto, enfim do trigo, o que enriquece a produção de suínos, e aves, na região onde deveria realmente se expandir, se desenvolver esse setor tão

importante para a economia nacional. De sorte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós desejamos, nesta oportunidade, fazer um apelo ao Governo da União, ao Presidente Emílio Médici, aos seus Ministros, principalmente os da Agricultura, da Indústria e do Comércio e da Fazenda, aos quais está ligado o problema, que adotem providências no sentido de estimular a produção, financiá-la e promover o seu escoamento, como no caso do transporte do trigo.

Falta essa correção, poderemos aumentar a lavoura do trigo com aproveitamento de uma parte desse trigo na própria região, evitando aquela situação que se tem verificado nos últimos anos, por ocasião da colheita, quando as estradas de ferro e os transportes rodoviários e marítimos ficam empenhados apenas no escoamento da safra, perturbando, de maneira bastante grave, o transporte de outros produtos da própria região onde se produz o trigo.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. age muito bem ao fazer esse pronunciamento. Suas palavras servem de incentivo e de motivação para os que trabalham à terra. Há poucos dias, tive oportunidade também, neste plenário, ao comentar o relatório do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Nestor Jost, tecer considerações que estou certo, servirão de estímulo aos grandes impulsionadores da riqueza e grandeza do nosso Brasil, precisamente os que lutam na agricultura. Ao iniciar o seu discurso, quando falou na produção do trigo no sul do País, que se apresenta, embora ainda em desenvolvimento, fêz V. Exa. referência a necessidade de ser utilizada boa semente para a vitória dessa nova cultura. Certa vez um americano, conversando comigo sobre o pessimismo de muita gente em torno do êxito do trigo no nosso País, dizia ele ser apenas necessário plantar boa semente. Agora, também, com o bom trato que está sendo dado a este produto, em breve será o trigo um dos sustentáculos da economia do Brasil. De maneira que quero congratular-me com V. Exa. pelo seu discurso de hoje, o qual ser-

virá, como disse acima, de incentivo para os bravos cultivadores dos nossos campos.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Nobre Senador, o aparte de V. Exa. realmente, é uma contribuição valiosa e um estímulo para os que não têm outra preocupação, a não ser aquela de defender os interesses dos nossos patrícios que, no interior, muitas vezes um tanto abandonados, lutam e contribuem para o desenvolvimento do País e para o bem-estar do nosso povo.

Minha intenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer essas críticas e observações, é contribuir para que o Governo possa resolver problemas que podem facilmente ser resolvidos, em benefício dos que trabalham nos campos, da própria economia nacional e acima de tudo, para fortalecer o nosso regime democrático.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

CGC-1444

Of. n.º 603

17 de Setembro de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que foi designado o Dr. WALDYR DOS SANTOS, Coordenador da Coordenação de Legislação de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), para compor, da parte do Poder Executivo, a comissão paritária dos três poderes que deverá estudar a implantação da paridade salarial no serviço civil brasileiro.

Informo que o Dr. Waldyr dos Santos coordenará a primeira reunião da Comissão a fim de dar início aos seus trabalhos.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Exceléncia os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Para representar o Senado

na referida comissão, designo o Dr. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Oscar Passos — Victorino Freire — Arnon de Mello — Raul Giuberti — Gilberto Marinho — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que me ausentarei do País, a partir do dia 21 de setembro, a fim de participar, como membro nato, da Delegação Brasileira à 58.ª Conferência Interparlamentar, a ser realizada em Haia, devendo a minha ausência ser de 25 dias, aproximadamente.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1970. — Senador Manoel Villaça.

Exmo. Sr. Senador João Cleofas,

M.D. Presidente do Senado Federal.

Nos termos regimentais, cumpro o dever de comunicar a Vossa Exceléncia, para os devidos fins, que, havendo sido designado pelo Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para integrar a delegação dos senadores e deputados brasileiros que irão participar da Coferência que a mencionada União Interparlamentar realizará em Haia, no próximo mês de outubro, deverei me ausentar do País, no cumprimento dessa missão, a partir do dia 21 do corrente. Minha ausência deverá prolongar-se por cerca de vinte e cinco dias.

Reitero a Vossa Exceléncia os protestos de meu alto apreço e admiração.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1970. — Senador Mem de Sá.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que me ausentarei

do País, a partir do dia 21 do corrente, a fim de participar, como membro designado por essa Presidência, da Delegação Brasileira à 58.ª Conferência Interparlamentar, a ser realizada em Haia, no período de 30 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1970. — Senador Raul Giuberti

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 23 do corrente, a fim de participar, como membro designado por essa Presidência, da Delegação Brasileira à 58.ª Conferência Interparlamentar, a ser realizada em Haia, no período de 30 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1970. — Senador Victorino Freire.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 21 do corrente, a fim de participar, como membro designado por essa Presidência, da Delegação Brasileira à 58.ª Conferência Interparlamentar, a ser realizada em Haia, no período de 30 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1970. — Senador Bezerra Neto.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 23 do corrente, a fim de participar, como membro designado por essa Presidência, da Delegação Brasileira à 58.ª Conferência Interparlamentar, a ser realizada em Haia, no período de 30 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1970. — Senador Ruy Carnéiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 22 Srs. Senadores.

Não há quorum para votações.

As matérias constantes dos três primeiros itens da Ordem do Dia estão em fase de votação. Ficam assim, adiadas para a sessão de amanhã.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 624, de 1970), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná S. A. — TELEPAR, com o "International Commercial Bank Ltd.", de Londres, nos termos da Lei Estadual n.º 5.712, de 1967, destinado a custear as despesas de implantação do Projeto de Rêdes Integradas daquele Estado, tendo PARECERES, sob n.ºs 625 e 626, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que estabelece limite máximo para a cobrança dos di-

reitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 492 a 495, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; — de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e — de Finanças, favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo-CEC; dependendo da votação do Requerimento n.º 202, de 1970, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando adiamento da discussão da matéria para reexame da Comissão de Educação e Cultura.

A discussão da matéria está sobreposta até que possa ser votado o requerimento apresentado em sessão anterior, pelo qual o Senador Petrônio Portella solicita reexame da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a Ordem do Dia. Não há orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA

n.º 162, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Casa de origem), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 571, de 1970, da Comissão — de Constitui-

ção e Justiça, pela aprovação, com emenda que oferece de n.º 1-CCJ.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 26, DE 1970

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1970 (n.º 2.082, de 1969, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Manoel da Costa Lima" a trechos de rodovias que indica, tendo PARECER, sob n.º 609, de 1970, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 70, DE 1970

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 624, de 1970), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná S.A. — TELEPAR, com o "International Commercial Bank Ltd.", de Londres, nos termos da Lei Estadual n.º 5.712, de 1967, destinado a custear as despesas de implantação do Projeto de Rêdes Integradas daquele Estado, tendo PARECERES, sob n.ºs 625 e 626, de 1970, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 27, DE 1970

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1970, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui os preconceitos de sexo e de crença religiosa entre as contravenções penais men-

cionadas na Lei n.º 1.390, de 3-7-51, e modifica o sistema de multas previsto no diploma, tendo PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 607, de 1970, da Comissão — de Constituição e Justiça.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 4, DE 1970

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 492 a 495, de 1970, das Comissões — de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; — de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e — de Finanças, favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo-CEC dependendo da votação do Requerimento n.º 202, de 1970, de autoria do Sr. Senador Petrólio Portella, solicitando adiamento da discussão da matéria para reexame da Comissão de Educação e Cultura.

PROJETO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS PERANTE A COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Lei do Senado número 33/70-DF — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1971.

Prazo para apresentação de emendas: até 29 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 40 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 68.ª SESSÃO, REALIZADA EM 2-7-70, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (Seção II) DE 3-7-70, À PÁG. N.º 2.439, 1.ª COLUNA.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 132-A, DE 1970

Nos termos, do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 50, de 1970, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a obter empréstimo externo, para realização do programa de obras rodoviárias, constantes do Plano Trienal de Desenvolvimento, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1970. — Waldemar Alcântara.

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 25-8-1970, de acordo com o disposto no art. 85, letra e do Regimento Interno, combinado com o art. 4.º da Resolução n.º 129, de 1965, e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, nomeou para os cargos vagos de Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Domingos Batista Reis, Américo Dias Ladeira Junior, Jonas Ramos, José Geraldo Pereira e Hamilton Bandeira Rodrigues, candidatos habilitados em concurso público, realizado em novembro de 1968 e homologado em 30 de março de 1970, conforme publicação no DCN de 14 de abril de 1970.

Senado Federal, 26 de agosto de 1970. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves — Fernando Corrêa — Edmundo Levi — Paulo Torres — Manoel Villaça.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 2-9-70.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia.

17.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1970

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Carvalho Pinto, presentes os Senhores Senadores Ney Braga e Lino de Mattos e os Senhores Deputados José Richa, Antônio Ueno, Batista Miranda, Ferraz Egreja e Fernando Gama, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raul Giuberti e Antônio Balbino.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da Reunião anterior.

Após a abertura dos trabalhos, o Senhor Presidente informa aos Senhores Membros da Comissão que a presente reunião foi convocada a fim de ser apreciado o parecer do Senhor Relator. Concede, em seguida, a palavra ao Senhor Deputado José Richa, Relator, que comunica à Comissão que, devido a matéria ser muito complexa e extensa, apenas preparou um esboço e as conclusões finais do parecer e que, na próxima reunião da Comissão, apresentaria, então, todo o seu relatório.

Depois da leitura do resumo e as sugestões apresentadas pelo Relator, o Senhor Presidente marca uma nova reunião para as 20:30 horas, a fim de que o Deputado José Richa, Relator, apresente o seu parecer na íntegra, o que, em seguida é aprovada pelos Membros da Comissão.

Discutiram a matéria os Senhores Senadores Ney Braga e Lino de Mattos e os Senhores Deputados Antônio Ueno, Batista Miranda e Ferraz Egreja.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE – LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CRS 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-RJ (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro; Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE) 1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE) 2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP) 1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT) 2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM) 3º-Secretário: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN) 1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA) 2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI) 3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB) 4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT) Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN) DO MDB Líder: Aurélio Vianna (GB) Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E
DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermirio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rídrigues Costa — Ramal 360.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Attilio Fontana

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Attilio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

MDB

José Ermirio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres	Carvalho Pinto
Mem de Sá	Filinto Müller

MDB

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Mem de Sá
Antônio Carlos	Flávio Brito
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Milton Trindade
Guido Mondin	Júlio Leite
Petrônio Portella	Mello Braga
Carlos Lindenberg	Adolpho Franco
Arnon de Mello	Filinto Müller
Clodomir Millet	Dinarte Mariz
Moura Andrade	

MDB

Antônio Balbino	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Nogueira da Gama
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

TITULARES
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Guido Mondin
Antônio Fernandes

SUPLENTES
Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos

Bezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA

TITULARES
Mem de Sá
Carlos Lindenbergs
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Cattete Pinheiro
Atílio Fontana
Duarte Filho

SUPLENTES
José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

TITULARES
Eurico Rezende
Ney Braga
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Duarte Filho

SUPLENTES
Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POCAMENTO
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

TITULARES
Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin

SUPLENTES
José Guiomard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger

MDB

Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de Figueiredo

Adalberto Sena
José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

TITULARES
Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcelos Torres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

SUPLENTES
Carlos Lindenbergs
Teotônio Vilela
José Guiomard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela

SUPLENTES
José Cândido
Mello Braga
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
José Guiomard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

Oscar Passos
Aurélio Vianna

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
Carlos Lindenberg
Arnon de Melo
Raul Giuberti
José Guiomard

Ruy Carneiro
Adalberto Sena

SUPLENTES

Celso Ramos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Vasconcelos Torres
José Guiomard

Pessoa de Queiroz
Bezerra Neto

SUPLENTES

Guido Mondin
Attílio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenberg

MDB

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA**TITULARES**

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guiomard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

Oscar Passos
Adalberto Sena

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**
(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:**Via Superfície:**

Semestre ... Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre ... Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

